

# Diário Oficial da União

## 27.05.2021



Série: ARQUEIRO - 8ª TEMPORADA (ARROW SEASON 8, Estados Unidos da América - 2019)

Produtor(es): Beth Schwartz/Greg Berlanti

Diretor(es): James Bamford

Distribuidor(es): WARNER BROS

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Gênero: Ação

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta

Contém: Drogas e Violência

Processo: 08017.001349/2020-43

Requerente: TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 630, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Programa: RENDA EXTRA (Brasil - 2020)

Produtor(es): TV Ômega Ltda

Diretor(es): Gabriel Zanirato

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Financeiro

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis

Processo: 08017.001409/2020-28

Requerente: TV ÔMEGA LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 631, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PSYCHONAUTS 2 (Estados Unidos da América - 2021)

Produtor(es): DOUBLE FINE PRODUCTIONS

Distribuidor(es): MICROSOFT

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Categoria: Aventura/Ação/Plataforma

Plataforma: Computador PC/Computador MAC/Xbox ONE/PlayStation 4/Computador (Linux)/Xbox Series X/S

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Contém: Drogas e Violência

Processo: 08017.000934/2021-15

Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 632, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SPACE IN COLORS (Canadá - 2017)

Produtor(es): GOLDEN LAUGH STUDIO

Distribuidor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Classificação Pretendida: livre

Categoria: Educacional

Plataforma: PlayTable

Classificação Atribuída: livre

Processo: 08017.000942/2021-53

Requerente: PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 633, DE 26 DE MAIO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: INVOCAÇÃO DO MAL 3 - A ORDEM DO DEMÔNIO (THE CONJURING - THE DEVIL MADE ME DO IT, Estados Unidos da América - 2020)

Produtor(es): Richard Brener/Michael Clear/Will Greenfield/Michelle Morrissey/Dave Neustadter/Victoria Palmeri/Peter Safran/Judson Scott/James Wan

Diretor(es): Michael Chaves

Distribuidor(es): WARNER BROS. (SOUTH), INC.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Gênero: Terror

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Contém: Violência e Medo

Processo: 08017.000944/2021-42

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
GABINETE**

**DESPACHO Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2021**

Processo nº 08700.003969/2020-17

Ato de Concentração nº 08700.003969/2020-17

Requerentes: STNE Participações S.A. e Linx S.A.

Advogados: Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araujo, Marcos Drummond Malvar, Cristianne Saccab Zarzur e outros.

Terceiros Interessados: Adyen do Brasil Ltda., Banco Safra S.A., Cielo S.A., Totvs S.A. Advogados: Leonor Cordovil, Daniel Athias, Camilla Paoletti, Maria Sampaio, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e outros.

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Assunto: Prorrogação de Prazo para Julgamento

VERSÃO PÚBLICA ÚNICA

Trata-se de ato de concentração envolvendo a aquisição, pela STNE Participações S.A. ("Stone"), das atividades da Linx S.A. ("Linx", em conjunto com Stone, "Requerentes") por meio de incorporação da totalidade das ações de emissão da Linx pela Stone ("Operação").

A operação foi notificada ao Cade em 21 de agosto de 2020 (SEI 0795750), tendo sido apresentada emenda pelas Requerentes em 02 de outubro de 2020 (SEI 0813004). O edital que deu publicidade à presente operação foi publicado no Diário Oficial da União ("DOU") em 08 de outubro de 2020 (SEI 0814784).

Em 16 de novembro de 2020, foi publicado no DOU o Despacho SG nº 1265/2020 (SEI 0830382), por meio do qual a SG decidiu pelo deferimento dos pedidos de ingresso como terceiras interessadas apresentados pelas empresas Adyen (SEI 0821524), Cielo (SEI 0821529), Totvs (SEI 0821576) e Banco Safra (SEI 0821665).

Em 19 de março de 2021, a SG proferiu o Despacho SG nº 393/2021 (SEI 0880488), por meio do qual decidiu pela aprovação sem restrições do Ato de Concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, e art. 57, inciso I, da Lei nº 12.529/2011, tendo sido tal decisão publicada no DOU em 22 de março de 2021 (SEI 0881321).

A decisão foi objeto de interposição de recurso apresentado pela Adyen (SEI 0881321), pela Cielo (SEI 0881321) e pelo Banco Safra (SEI 0888097), todos em 06 de abril de 2021.

Em 08 de abril de 2021, o processo foi distribuído à minha relatoria, tendo sido a distribuição publicada no DOU em 12 de abril de 2021 (SEI 0890135).

Verifica-se, portanto, que os autos ficaram sob análise na Superintendência-Geral durante 169 dias (até a data da publicação no DOU do despacho de aprovação sem restrições da operação pela SG) e foram distribuídos à minha relatoria no 186º dia de análise, a contar a partir da emenda da notificação, restando, portanto, 54 dias para a análise do Tribunal até o prazo dos 240 dias previsto no § 2º do artigo 88 da Lei 12.529/2011.

Noto, ainda, que as Recorrentes Banco Safra e Cielo juntaram parecer econômico e nota técnica (SEI 0899249 e SEI 0900453), respectivamente, no 212º e no 213º dia de análise da operação.

Assim, em razão do elevado volume de informações constante nos autos, entre os quais se encontram diversas informações obtidas na extensa instrução realizada pela SG, manifestações dos terceiros interessados, parecer econômico e nota técnica apresentados após a distribuição do feito à minha relatoria, e a necessidade de realizar análise minuciosa destas informações, solicito prorrogação do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias previsto no § 2º do art. 88 da Lei nº 12.529/2011, em 90 (noventa) dias adicionais, nos termos do § 9º, inciso II, do art. 88 da Lei nº 12.529/2011.

É o despacho que submeto à homologação.

SÉRGIO COSTA RAVAGNANI  
Conselheiro

**Ministério de Minas e Energia**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ENERGÉTICO**

**PORTARIA Nº 668, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002239/2021-42. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.623, de 19 de janeiro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.981, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005655/2019-88. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 9.331, de 13 de outubro de 2020. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.984, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006529/2018-60. Interessados: BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. e Jaíba O Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba O Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba O, CEG nº UFV.RS.MG.043159-1.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.985, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006530/2018-94. Interessados: BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. e Jaíba NO1 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NO1 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NO1, CEG nº UFV.RS.MG.043160-5.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.986, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006531/2018-39. Interessados: Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda. e Jaíba NE1 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NE1 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NE1, CEG nº UFV.RS.MG.043161-3.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.989, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001718/2021-41. Interessada: Enel Distribuição Goiás Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Anhanguera - Aparecida, localizada no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.990, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001752/2021-16. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra complementar necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Franca 5 Imperador - Morro do Cipó C1 e C2, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.993, DE 18 MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004935/2019-79. Interessada: Altera a pedido o Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.297, de 22 de outubro de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Dianópolis II - Palmas C1, localizada no estado de Tocantins. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.994, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001368/2021-13. Interessada: Araraquara Transmissora de Energia. Objeto: Autoriza a interessada a implantar reforços em instalações de transmissão e estabelece os correspondentes valores da parcela adicional de Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.995, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004194/2019-26. Interessado: Sol do Piauí Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar, em caráter excepcional de Projeto Piloto, a Sol do Piauí Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.407.870/0001-64, a implantar e explorar a UFV Sol do Piauí, CEG UFV.RS.PI.046552-6-01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 68.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí. Prazo da outorga: Até 7/03/2051. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.997, DE 18 MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001407/2021-82. Interessada: Goiás Transmissão S.A. Assunto: Autoriza Goiás Transmissão S.A., Contrato de Concessão nº 002/2010, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.078, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005146/2020-99 Interessada: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a UTE Destilaria Melhoramentos - Nova Londrina, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 7.600 kW de potência instalada, localizada no município de Nova Londrina, estado do Paraná. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.087, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004928/2019-77. Interessada: Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.276, de 2019, que declara utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Dianópolis II - Barreiras II C1, localizada nos estados do Tocantins e da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.347, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005881/2019-69 e 48500.005936/2019-31, decide por declarar, em razão da manifesta desistência no interesse recursal, a perda de objeto do Pedido de Reconsideração interposto pela Rio Chopim Energia Ltda. em face ao Despacho nº 1.595, de 5 de junho de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.348, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005686/2012-62, decide por conhecer os recursos administrativos interpostos pela Enguia GEN CE Ltda. e Enguia GEN PI Ltda. em face do Despacho nº 2.556, de 18 de agosto de 2017, e do Despacho nº 1.673, de 9 de junho de 2020, e no mérito, negar-lhes provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.349, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003044/2020-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - Cegero contra a Resolução Homologatória nº 2.767, de 6 de outubro de 2020, que aprovou o Reajuste Tarifário Anual da permissionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.350, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003044/2020-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Distribuição de Energia Salto Donner - Cersad contra a Resolução Homologatória nº 2.771, de 6 de outubro de 2020, que aprovou o Reajuste Tarifário Anual da permissionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.351, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003044/2020-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Eletrificação Sul Catarinense - Cersul contra a Resolução Homologatória nº 2.784, de 6 de outubro de 2020, que aprovou a Revisão Tarifária Periódica da permissionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.352, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004623/2020-07, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. em face da Resolução Homologatória nº 2.832, de 2021 e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.354, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006250/2018-86, decide por aprovar novo cronograma atinente ao plano de recuperação apresentado pela Transmissora de Energia Sul Brasil Ltda. - Tesb referente à implantação dos empreendimentos do Contrato de Concessão nº 001/2011-ANEEL

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.443, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003383/2020-15, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1.123ª Reunião, referente aos Termos de Notificação nº 1.430/2020 e 1.889/2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.513, DE 26 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 48500.001839/2012-01 e 48500.001170/2021-30, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela RBO Energia S.A. no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 766, de 19 de março de 2021, da SCG, e negar provimento, haja vista que ausente a probabilidade do direito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.440, DE 25 DE MAIO DE 2021**

Processo nº: 48500.001505/2021-10. Interessado: Infinity Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Azulão 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.GO.052341-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Palmeiras de Goiás, estado de Goiás, em favor da empresa Infinity Solar Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.736.702/0001-12. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



**DESPACHO Nº 1.463, DE 21 DE MAIO DE 2021**

Processos nº: 48500.001179/2021-41 listados no ANEXO I. Interessado: ON Barro Alto Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município do Barro Alto, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.479, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Processo nº: 48500.005782/2019-87. Interessado: Jatir Turmina Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo - DRS-PCH da PCH Garrafas, com 7.501 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.RS.044876-1.01, localizada no rio Camisas, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se no município de Jaquirana, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHOS DE 25 DE MAIO DE 2021**

Nº 1.495. Processo nº: 48500.001411/2021-41. Interessado: Infinity Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais.

Nº 1.496. Processo nº: 48500.006191/2020-61. Interessado: GTW Geração e Serviços Ltda. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da UTE PCT Gamboa, com 2.400 (dois mil e quatrocentos) kW de Potência Instalada, para fins de enquadramento como minigeração distribuída nos termos da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

Nº 1.497. Processo nº: 48500.002382/2021-34 e 48500.006192/2020-13. Interessado: GTW Geração e Serviços Ltda. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da UTE PCT Lapa, com 2.400 (dois mil e quatrocentos) kW de Potência Instalada, para fins de enquadramento como minigeração distribuída nos termos da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

A íntegra destes Despachos e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.510, DE 26 DE MAIO DE 2021**

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Qair Brasil Participações S/A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Carnaúba I a V, localizadas no município de Tauá, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

No anexo da íntegra do Despacho nº 984, de 9 de abril de 2021, constante do Processo nº 48500.000245/2021-65, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 12 de abril de 2021, Seção 1, p. 105, v. 159, n. 67, retificar o número do CEG das centrais geradoras descritas nas linhas 6, 8, e 9, de modo que, onde se lê, "UFV.RS.BA.052254-6.01", "UFV.RS.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.038032-6.01" leia-se "EOL.CV.BA.038032-6.01", "EOL.CV.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.052254-6.01", respectivamente.

**RETIFICAÇÃO**

No anexo da íntegra do Despacho nº 986, de 9 de abril de 2021, constante do Processo nº 48500.000245/2021-65, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 12 de abril de 2021, Seção 1, p. 105, v. 159, n. 67, retificar o número do CEG das centrais geradoras descritas nas linhas 308 e 309 de modo que, onde se lê, "UFV.RS.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.038032-6.01" leia-se "EOL.CV.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.052254-6.01", respectivamente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHOS DE 24 DE MAIO DE 2021**

Nº 1.426. Processo nº: 48500.002411/2021-68. Interessadas: CEMIG-GT - CEMIG Geração e Transmissão S/A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.427. Processo nº: 48500.002412/2021-11. Interessadas: LXTE - Linhas de Xingú Transmissora de Energia, S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.428. Processo nº: 48500.002413/2021-57. Interessadas: CEEE-GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.429. Processo nº: 48500.002414/2021-00. Interessadas: COPEL-GT - Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.430. Processo nº: 48500.002415/2021-46. Interessadas: ATE III - ATE III Transmissora de Energia S/A, ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A, BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A, CE ESTREITO - COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO, CELG G&T - Celg Geração e Transmissão S.A, CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S/A, EDP MA I - EDP TRANSMISSÃO MA I S.A, ENTE - Empresa Norte de Transmissão de Energia S/A, ETEM - Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A., ETEP - Empresa Paraense de

Transmissão de Energia S/A, IEJAPI - Interligação Elétrica Serra do Japi S.A, INTESA - Integração Transmissora de Energia S/A, JALAPÃO - NEOENERGIA JALAPÃO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., LMTE - Linhas de Macapá Transmissora de Energia, S.A., TP NORTE - Matrinhã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A., PPTÉ - Porto Primavera Transmissora de Energia S/A, SNEE - Sterlite Novo Estado Energia S.A., TAESA - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., TSBE - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., VCTE - Vila do Conde Transmissora de Energia S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.431. Processo nº: 48500.002409/2021-99. Interessadas: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: alterar o escopo de 2 reforços de pequeno porte na Resolução Autorizativa nº 5.484, de 22 de setembro de 2015, conforme indicado pelo anexo deste Despacho, sem alterar os respectivos prazos do cronograma de execução.

Nº 1.432. Processo nº: 48500.002408/2021-44, 48500.002409/2021-99. Interessadas: FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A; CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: revogar conforme indicado no Anexo deste Despacho os 23 reforços que constam na Resolução Autorizativa nº 5.484, de 22 de setembro de 2015. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.509, DE 26 DE MAIO DE 2021**

Processo nº: 48500.005194/2017-81. Interessada: Guaíra Transmissora de Energia S.A. - GUAÍRA Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 23/2017-ANEEL, proposto pela Guaíra Transmissora de Energia S.A. - GUAÍRA com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 23/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 27 de maio de 2021.

Nº 1.511. Processo nº: 48500.002299/2019-41. Interessados: Enel Green Power Cumaru 01 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumaru I. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.512. Processo nº: 48500.002298/2019-04. Interessados: Enel Green Power Cumaru 02 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumaru II. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 1.473, DE 24 DE MAIO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005; e o que consta do Processo nº 48500.002110/2021-34, decide: anuir previamente ao pedido da Manaus Transmissora de Energia S.A. de alteração de seu Estatuto Social para redução de seu capital social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.500, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de abril e maio de 2021; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de abril de 2021 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de junho de 2021 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses; e (iv) determinar à CCEE que efetue o ajuste financeiro no valor de R\$ 87.414,83 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e como alívio do Encargo de Serviços de Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.

| Patamar da usina   | Abril/2021 | Maior/2021 |
|--------------------|------------|------------|
| Norte Fluminense 1 | 84,73      | -          |
| Norte Fluminense 2 | 96,23      | -          |
| Norte Fluminense 3 | 183,63     | -          |
| Norte Fluminense 4 | -          | 595,49     |

FELIPE ALVES CALABRIA

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 1.493, de 25 de maio de 2021, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, constante do Processo nº 48500.000286/2015-11, publicado no D.O. de 26 de maio de 2021, Seção 1, p. 191, v. 159, n. 98, no campo "Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos" da tabela, onde se lê "R\$ 934,91/MWh", leia-se "584.796 MWh".

